

66 – São Paulo, 133 (12) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I terça-feira, 17 de janeiro de 2023

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP 03, de 16-01-2023

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente, junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FEUSP.

A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com Regimento Geral da USP, Capítulo II, artigo 40, parágrafo II, e Regimento da FEUSP, artigo 10, inciso V, parágrafo 2º, resolve:

Artigo 1º - A eleição para a escolha do representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA), realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 27-02-2023, das 8hs às 18hs, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, os docentes efetivos em exercício.

Artigo 3º - Os docentes temporários, colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados.

Artigo 4º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - A eleição será feita mediante vinculação titular- suplente.

§ 1º - Ocorrendo vacância do membro titular assumirá, automaticamente essa condição, o membro suplente.

Da Inscrição

Artigo 6º - O pedido de inscrição de chapas deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta portaria, até às 17h do dia 15-02-2023.

Artigo 7º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão encaminhados à Direção para deferimento.

Artigo 8º – O quadro das inscrições deferidas será divulgado no dia 16-02-2023 no sítio eletrônico da Unidade.

§ 1º - Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até o dia 17-02-2023, e decididos pela Direção.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 24/02/2023, no email cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação,

com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando sua senha única, no dia 27 de fevereiro de 2023, das 8hs às 18hs.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 28-02-2023.

Artigo 12 - Será considerada eleita a chapa mais votada.

Artigo 13 - Ocorrendo empate para escolha da representação serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o docente mais idoso.

Dos Recursos

Artigo 14 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 1º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será endereçado à Direção, através do email da Atac FE atacfe@usp. br e decidido pela Diretora.

Artigo 15 - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP.

Artigo 16 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 17 - O mandato será de 2 anos, permitida a recondução (artigo 40, parágrafo 1º, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e artigo 10, V, parágrafo 2º, do Regimento da FE-USP).

Artigo 18 - Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela Direção da FEUSP.

Artigo 19 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOTA BOTO
Diretora